



Capitólio
P R E F E I T U R A

RECEBIDO EM:

24 / 01 / 25, às 15:38h.

Diogo [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“ALTERA A REDAÇÃO DO PREÂMBULO E DO CAPUT, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.381, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Capitólio, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O preâmbulo da Lei Municipal nº 2.381, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º. O caput, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.381, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capitólio, Organização Social da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.101.613/0001-76, o imóvel descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, ante a existência de interesse público devidamente justificado”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Capitólio, em 22 de Janeiro de 2025.

Cristiano Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



juridico@capitolio.mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

Ao Ilmo. Sr.

DALMIR RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Remetemos a V.Exa., e por vosso intermédio aos demais Edis, o anexo Projeto de Lei que “ALTERA A REDAÇÃO DO PREÂMBULO E DO CAPUT, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.381, DE 22/12/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

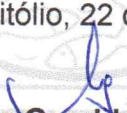
O presente Projeto de Lei visa retificar erro de digitação na escrita da sigla APAE; ocorre que na redação atual suprimiu-se a expressão “dos excepcionais”, ficando apenas Associação de Pais e Amigos de Capitólio.

Considerando que para proceder com o registro da doação, o Cartório de Registro de Imóveis exige a retificação remetemos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, estando, pois, justificada a intenção.

Considerando a urgência da entidade em proceder com o devido registro, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edis*, **requerendo que seja o presente projeto votado em regime especial de urgência.**

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Capitólio, 22 de Janeiro de 2025.


Cristiano Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



juridico@capitolio.mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br